



**REFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21**



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.988.34/0001-21, neste ato representada por **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº 51.706.931/0001-40, no uso de suas atribuições legais tendo como base a Lei nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e **Edital de Chamamento Público nº 006/2024- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, TAIS COMO EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E ESPETÁCULOS NO MUNICÍPIO DE ITIÚBA/BA.**

- Torna público:

**Art. 1º.** Em ordem os Projetos recebidos e analisados pela Comissão de Seleção em Editais de Fomento (Portaria nº 162/2024) e 9ª Ata do Conselho Municipal de Cultura:

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
Isaias de Souza Silva	Feira Cultural “Entre sons, versos e movimento: Resgatando e fomentando movimentos culturais do Município de Itiúba-Ba”	79,25

**Art. 2º.** Resultado **FINAL** da etapa de avaliação das propostas na fase de Seleção:

**PROPOSTAS DEFERIDAS-** realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no Município de Itiúba, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural.

PROPONENTE	CNPJ/CPF
Isaias de Souza Silva	xxx.019.185-28

**Art. 3º.** Os proponentes classificados responsável pelo projeto selecionado deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, entregar na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, das 08h00min às 14h00m, os seguintes documentos:

- I- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual, expedidas pela Sefaz/Ba;
- III- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V- certidão negativa de débitos relativas ao crédito tributário municipal;



**REFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21**



VI- Conta do Agente Cultural, especialmente aberta, para recebimento e movimentação, indicando: Banco, Agência e Conta.

VII- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do proponente ou da sua Filiação (Pai ou mãe) ou de declaração assinada pelo agente cultural nas seguintes hipóteses.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiúba (BA), em 12 de dezembro de 2024.

  
**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS CARDOSO DE ANDRADE**  
Secretário de Cultura e Esporte e Lazer de Itiúba  
Decreto Municipal nº 010/2021